

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARÁ DE MINAS

TERMO DE AUDIÊNCIA E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

ICP n.º 0471.18.000294-4 (60/18)

Compareceu nesta PJ a **CERÂMICA EBENEZER LTDA**, representada por seu sócio **NILSON ALVES DOS SANTOS** (037-99825-3137), acompanhado do seu consultor ambiental Sidney Moreira Rodrigues.

Aberto os trabalhos, o Sr. **NILSON** informou: que a **CERÂMICA EBENEZER LTDA** tem como sócios o declarante e a sua mãe Maulena Aparecida Silva Santoa; que o imóvel onde está instalado a empresa tem 6.564,50 m², está situado na zona urbana do Município de Igaratinga e pertence ao declarante, mas o declarante não detém o registro da área o que atrasou a obtenção do licenciamento ambiental da cerâmica, que funciona desde 2006; que o pó de balão mencionado no REDS ainda é, de fato, depositado ao ar livre, mas o declarante já contratou um pedreiro para construir um baia destinada a depositar o pó de balão; que ainda existe cerca de uma caçamba de pó de balão depositada na cerâmica; que, de fato, depositava argila na via pública, mas já retirou o material do local; que seu há uma cerca verde em parte do entorno da cerâmica.

Em seguida, celebrou-se a empresa **CERÂMICA EBENEZER LTDA**, representada por seu sócio **NILSON ALVES DOS SANTOS**, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

1- a compromissária, **até 01 DE DEZEMBRO DE 2018**, obriga-se a obter o licenciamento ambiental corretivo da atividade da **CERÂMICA EBENEZER LTDA**, sendo que, **após o período sem a obtenção do licenciamento ambiental com o cumprimento de todas as condicionantes ambientais exigidas pelo órgão ambiental no prazo concedido**, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais), **SALVO SE O ATRASO DE SER POR CULPA DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS**;

2- a compromissária, **entre 01 DE OUTUBRO e 31 DE DEZEMBRO DE 2018**, obriga-se a implantar uma cortina verde em todo o entorno da empresa, zelando para que as mudas cresçam plenamente, dispensando todos os cuidados agrônômicos necessários para tanto, inclusive irrigação, sob pena de multa mensal no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), que será revertida em favor de entidades ambientais a serem indicadas pelo Ministério Público. As mudas, quando do plantio, deverão ter um tamanho mínimo de 1,00 metro e ser plantadas a um espaçamento máximo de 01 metro;

3- a compromissária, **até 01 DE OUTUBRO DE 2018**, obriga-se a instalar uma baia destinada a depositar o “pó de balão” utilizado pela empresa, devendo a baia ser constituída de paredes, telhado, piso impermeável e portão de vedação, sob

Nilson Alves dos Santos

[Assinaturas]



pena de multa mensal no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), que será revertida em favor de entidades ambientais a serem indicadas pelo Ministério Público;

4- a compromissária obriga-se a se abster de depositar qualquer insumo (argila, barro, pó de balão, etc) utilizado pela empresa na via pública, sob pena de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por conduta que violar tal obrigação, que será revertida em favor de entidades ambientais a serem indicadas pelo Ministério Público;

5- a compromissária, até **01 DE FEVEREIRO DE 2019**, obriga-se a apresentar perícia a ser realizada por um dos "Peritos da Promotoria comprovando o cumprimento das obrigações acima assumidas. Fica esclarecido que os compromissários deverão arcar com o custo da perícia, cujo valor deverá ser informado ao Ministério Público para conhecimento. **Seguem os nomes dos "Peritos da Promotoria"**:

a) **Reinaldo Zampese**, podendo ser encontrado na **Rua Manoel Batista, 175, sala 404/4º andar, centro, Pará de Minas**, através dos telefones nº (37) 3232-3040/9915-4316, ou do e-mail rzampese@gmail.com;

b) **Cynthia de Almeida Freitas**, podendo ser encontrada na **Rua Pedro Melo Franco, 551, bairro Belvedere, Pará de Minas**, através do telefone nº (37)9991-6026 ou do e-mail cinthiafreitas17@hotmail.com;

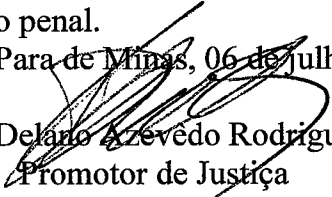
c) **Viviane Nogueira Conrado Quites**, podendo ser encontrada na **Rua São Paulo, nº 1710, apt.º 404, bairro Santo Antônio, Divinópolis**, através dos telefones nº (37)99932-7345/(31)99209-7345 ou do e-mail viviane.assessoriamambiental@gmail.com; e

d) **José Hermano Oliveira Franco**, podendo ser encontrado na **Rua das Orquídeas, 284, bairro Jardim Castelo Branco, Pará de Minas**, através do telefone nº (037)99191-4379 ou do e-mail josehermanofranco@yahoo.com.br.

Independentemente da perícia acima prevista, o compromissário deverá apresentar fotografias que comprovem o cumprimento das obrigações nos prazos acima mencionados.

Fica esclarecido que o acima avençado não surtirá efeito na esfera criminal, não sendo cabível a dedução da indenização civil acima estipulada de possível futura transação penal.

Para de Minas, 06 de julho de 2018.


Delano Azevedo Rodrigues
Promotor de Justiça

Compromissário: 

Consultor Ambiental:



